



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA – 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO N° 228

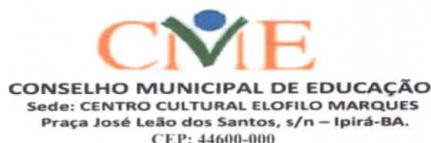
Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PARECER (CME) N° 001/2023:** ANTECIPAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2023 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPIRÁ-BA, PARA TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO DA SEDE E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



PARECER CME, N° 01 de 24 de novembro de 2023	Município: Ipirá - Ba
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipirá -Ba	
ASSUNTO: Antecipação do ano letivo de 2023 da Rede Municipal de Ensino de Ipirá -Ba, para todas as etapas e modalidades de Educação da sede e da zona rural do município.	
COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA: Adílio Soares Santana, Gisele do Carmo Tanan, Gildeci Carneiro Santos, Jonielson Tanam Machado, Marinela Mascarenhas Serra Almeida, Poliana Borges Macedo Colonnezi, Rosangela Oliveira Silva da Silva e Suzete da Silva Alves Sampaio.	
RELATORA: Sonia Santos Araújo da Silva	
PROCESSO CME N° 01/2023	Aprovado Pelo Conselho Pleno Em: 24/11/2023

I- HISTÓRICO

O presente parecer começou a ser elaborado a partir das deliberações validadas na sessão extraordinária do dia 24 de novembro de 2023, presidida pela vice-presidente Gildeci Carneiro Santos. Ato já previsto por aclamação na Sessão Ordinária do dia 16 de novembro do corrente ano.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ipirá-Ba, Poliane Gomes Anunciação, no exercício de suas atribuições e em cumprimento as determinações legais definidas pela Lei Municipal nº 283/2002, que instituiu o CME como um dos órgãos responsáveis pela Educação do Sistema Municipal de Ensino, com caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, abre o Processo nº 01/2023, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Educação do Município de Ipirá-Ba, Srª Maria Vanda Oliveira Barreto, através do ofício de nº 562/2023, datado de 16 de novembro, que solicita a antecipação do ano letivo que está previsto para o dia 22/12/2023, para a data do dia 18/12/2023. Ficando os dias 19 a 22/12/2023 como período de recuperação.

Com base no Decreto Municipal de nº 278/2023, que declara emergência no município de Ipirá-BA. Pela normatização da LDB, que assegura que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, bem como a alta sensação térmica, que está atingindo as salas de aula, em especial na zona rural, que também está a sofrer com a seca e a falta de água.

O Conselho Municipal de Educação em atenção ao que determina Constituição Federal, no artigo 206 que preconiza a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o direito da oferta de ensino público, gratuito e de qualidade, bem como na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sede: CENTRO CULTURAL ELOFILO MARQUES
Praça José Leão dos Santos, s/n – Ipirá-BA.
CEP: 44600-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ-BA
Lei Municipal 283/2002
Decreto Municipal 32 de 01.11.1985

1996, em seu artigo 24, inciso I e V que disciplinam sobre carga horária, dias letivos e avaliação. As legislações Federal, estadual e local que reitera a importância e a responsabilidade do CME no processo de normatização e disciplinamento da dinâmica de organização do trabalho pedagógico, conciliado com a projeção do cronograma letivo da rede pública municipal de ensino. E assumindo a função de órgão colegiado, encaminho à Comissão Especial, considerando as normas regimentais do colegiado para a análise, validação ou não do pedido de antecipação do fim do ano letivo de 2023 da Rede Municipal de Ensino de Ipirá -Ba, para todas as etapas e modalidades de ensino, da sede e da zona rural do município.

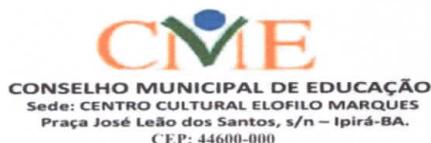
II- MÉRITO

1- Análise dos autos do processo

O Processo nº 01/2023 está composto pelas seguintes peças: Ofício nº 562/2023 que protocola solicitação de antecipação do ano letivo que está previsto para o dia 22/12/2023, para a data do dia 18/12/2023, para todas as etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Ipirá -Ba e o Decreto Municipal de nº 278/2023, que declara situação de emergência no município de Ipirá-BA

2- Encaminhamentos considerados no processo de elaboração do parecer:

- 2.1- a realidade do cenário climático do País e do nosso município, em especial zona rural;
- 2.2 -a publicização do Decreto Municipal de nº 278/2023, que declara situação de emergência, em virtude das longas estiagem;
- 2.3-a possibilidade legal de adequação do calendário escolar às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas;
- 2.4-elevada sensação térmica, no mês de novembro com projeções maiores para o mês de dezembro;
- 2.5-os desconfortos físicos e de saúde dos alunos, professores e funcionários gerados pelas elevadas temperaturas;
- 2.6 -excesso de calor, nas salas de aulas;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sede: CENTRO CULTURAL ELOFILO MARQUES
Praça José Leão dos Santos, s/n – Ipirá-BA.
CEP: 44600-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ-BA
Lei Municipal 283/2002
Decreto Municipal 32 de 01.11.1985

2.7-comprometimento da qualidade do processo de ensino aprendizagem, em virtude do calor;
2.8 -inquietação dos alunos (saindo toda hora da sala, faltando aulas, passando mal, querendo ir embora mais cedo, não fazendo as atividades etc.) em todas etapas e modalidades de ensino da sede e da zona rural;

2.9 -a Secretaria Municipal de Educação protocolou no Conselho Municipal de Educação ofício solicitando o pedido, conforme determina a legislação para o município que possui CME.

III- CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Diante do histórico apresentado faz-se necessário que toda comunidade escolar em especial professores, gestores, pais e alunos se preparem para organizar e cumprir a antecipação do fim do ano letivo 2023, de forma que assegure com qualidade a carga horária diária e o quantitativo de dias letivos estabelecidos.

Pois, o ano letivo de 2023 na Rede de Ensino de Ipirá -BA da sede e da zona rural, encerrará as atividades pedagógicas da quarta (IV) unidade, no dia 15/12/2023, excluindo o tempo reservado, para aplicação de recuperação final, quando houver e, para a realização do Conselho de Classe Final.

Ademais, há recomendações que devem ser analisadas e incorporadas, no intuito da permanente melhoria do processo de ensino aprendizagem, mesmo sendo fim do ano letivo.

1.que seja garantido o direito a aula de recuperação e a conselho de classe, sem gerar descumprimento da legislação educacional e do que foi planejado pelo município, validado e normatizado pelo CME;

2.os alunos que estão matriculados, frequentando e que não conseguiram 5.0 como média final das unidades em um componente curricular e ou em todos, têm direito a fazer recuperação final;

3.todos os alunos, que fazem recuperação final, têm direito a Conselho de Classe Final;

4.a direção escolar e os professores devem intensificar as ações específicas para realizar a Busca Ativa dos estudantes para a realização das avaliações finais e ou recuperação final;

5.as unidades escolares têm, a total autonomia para realizarem o planejamento das datas das datas das aulas de recuperação, aplicação de recuperação, conselho de classe final e divulgação de resultados, dentro os dias 18\12 até 22\12\2023, exceto os alunos da Educação Infantil e do 1º e 2º ano que não fazem recuperação.



IV -VOTO

Em atendimento aos dispositivos legais e considerando tudo quanto exposto, em sessão extraordinária no dia 24 de novembro de 2023, somos favoráveis que o Conselho Municipal de Educação de Ipirá-CME:

1. APROVE a antecipação do fim do ano letivo de 2023 da Rede Municipal de Ensino de Ipirá -Ba, para todas as etapas e modalidades da Educação Básica, da sede e da zona rural do município, com as seguintes alterações no calendário letivo de 2023:

01/12 até o dia 15/12/2023, continuam dias (11) letivos para conclusão da IV unidade, para todas as etapas e modalidades de ensino;

18/12 até o dia 22/12/2023, constitui-se período de aulas de recuperação, de realização da recuperação final, para as etapas e modalidades que fazem recuperação e conselho de classe final;

22/12/2023, deverá ser o último dia para a realização de Conselho de Classe final e divulgação de resultados.

2. REAFIRME obrigatoriedade do cumprimento desse parecer por todas as unidades escolares da sede e da zona rural do município;

3. ENCAMINHE para a Secretaria Municipal de Educação de Ipirá-BA, a qual tem obrigação de divulgar para todas as unidades escolares e fazer cumprir o planejado e o regulamentado. Cabendo as unidades escolares a missão de avisar aos alunos, pais e ou responsáveis, sobre a dinâmica de antecipação do fim do ano letivo de 2023, bem como de realizar o processo como preconiza essa portaria.

Assim, os casos omissos, que surgirem ao longo do final do ano letivo de 2023, nas unidades escolares, envolvendo creches e escolas, serão resolvidos em consenso com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando a legislação educacional vigente e com apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação do Município de Ipirá -BA.

Ipirá-BA, 24 de novembro de 2024

COMISSÃO TEMPORÁRIA:

Adílio Soares Santana
Conselheiro Titular

PARECER DO CME Nº 01/2023

4




CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sede: CENTRO CULTURAL ELOFILO MARQUES
Praça José Leão dos Santos, s/n – Ipirá-BA.
CEP: 44600-000


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ-BA
Lei Municipal 283/2002
Decreto Municipal 32 de 01.11.1985

Gildeci Carneiro Santos
Vice presidenta

Gisele do Carmo Tanan
Conselheiro Titular

Jonielson Tanam Machado
Conselheiro Titular

Marinela Mascarenhas Serra Almeida
Conselheiro Titular

Poliana Borges Macedo Colonnezi
Conselheiro Titular

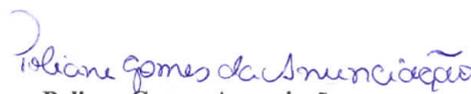
Sonia Santos Araújo da Silva
Coordenadora Técnica -Relatora

Suzete da Silva Alves Sampaio
Conselheiro Suplente

Rosangela Oliveira Silva da Silva
Secretária Executiva

V-VOTO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Ipirá-BA, em Sessão Extraordinária de 24 de novembro de 2023, resolveu acolher, **APROVAR** e publicar o referido Parecer.


Poliane Gomes Anunciação
Presidente -CME-IPIRÁ\ BA

Publicado no Diário Oficial do Município em 29/11/2023